

## EDITAL PRP 001/2025

### PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO DE GRANDES CENTROS TEMÁTICOS DE PESQUISA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM GESTÃO DA PESQUISA (PPDG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp torna público o Edital de seleção de propostas para o Subprograma de Bolsa de Pós-Doutorado em Gestão da Pesquisa (PPDG), vinculado ao Programa de Apoio à Gestão de Grandes Centros Temáticos de Pesquisa, nos termos da [Deliberação CEPE-A-001/2024, de 06/02/2024](#).

#### 1. Dos pressupostos

O Programa de Apoio à Gestão de Grandes Centros Temáticos de Pesquisa foi instituído na Universidade com base nos seguintes pressupostos:

- I. A importância cada vez maior do tema “Meta-Research” e, mais objetivamente, da “Gestão da Pesquisa”, no âmbito de universidades e centros de pesquisa em todo o mundo e, com isso, a necessidade de formação de profissionais com competência para realizar atividades relacionadas a tal tema;
- II. Que a Unicamp tem abrigado um número cada vez maior de grandes centros temáticos de pesquisa em diversas áreas, muitos dos quais multidisciplinares;
- III. Que são considerados como Grandes Centros Temáticos de Pesquisa os centros multi-institucionais que congregam um número significativo de pesquisadores com diferentes experiências, desenvolvendo pesquisas na fronteira do conhecimento, inicialmente financiados por agências de fomento à pesquisa e/ou por meio de parcerias com empresas, com possibilidades de autofinanciamento por meio de novas parcerias e de prestação de serviços, podendo desenvolver atividades de caráter permanente. Além da pesquisa, tais centros devem ter forte foco na excelência acadêmica, em difusão do conhecimento, inovação e em colaboração internacional e ainda, no caso de centrais de equipamentos multiusuários, no compartilhamento de infraestrutura de pesquisa, conforme definido na [Deliberação CCP-002/2024](#);
- IV. Que a instalação dos grandes centros de pesquisa na Universidade tem importância inquestionável para o estímulo ao desenvolvimento da pesquisa de excelência na Universidade e para a aglutinação de grupos de pesquisadores; e

V. Que o financiamento dos grandes centros, majoritariamente externo, nem sempre supre todas as necessidades para o seu efetivo funcionamento, compartilhando das mesmas necessidades de apoio institucional para complementar a infraestrutura de pessoal, de instalação e de equipamentos, lança o presente Edital nos termos e condições a seguir.

VI. Para fins deste Edital, a denominação Centro(s) se refere aos Centros Temáticos de Pesquisa e às Grandes Centrais de Equipamentos Multiusuários (CEMU), definidos na [Deliberação CCP-002/2024](#).

## 2. Dos objetivos

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de Bolsa de Pós-Doutorado para **pesquisa** em Gestão da Pesquisa.

2.2 A **pesquisa a ser desenvolvida pelo bolsista** deve ser coerente com a modalidade da bolsa pleiteada (item 4.1 deste Edital) e estar contextualizada no tema Meta-Research - área em ascensão no contexto acadêmico - abrangendo o estudo dos princípios, diretrizes, estratégias, configurações e práticas empregadas para gerenciar projetos de pesquisa imersos em diferentes arranjos institucionais, visando atender a necessidades dos Centros.

## 3. Da elegibilidade

3.1 Poderão apresentar propostas ao presente Edital, por meio de seu coordenador, os Grandes Centros Temáticos de Pesquisa e as Centrais de Equipamentos Multiusuários sediados na Unicamp e já [credenciados pela PRP](#).

3.2 Outros Centros poderão concorrer ao presente Edital, mediante submissão concomitante de solicitação de credenciamento ([link](#)) a ser analisada com base nos critérios estabelecidos pela [Deliberação CCP-002/2024](#).

- I. Eventuais solicitações de credenciamento devem ser feitas até a data limite para submissão de propostas (item 6 deste Edital)

#### 4. Das bolsas

4.1 O presente Edital concederá até 10 bolsas de pós-doutorado, podendo ser solicitadas nas modalidades abaixo, consideradas as necessidades específicas de cada Centro:

- I. Gestão de Educação e Difusão do Conhecimento;
- II. Gestão de Transferência de Tecnologia e Inovação;
- III. Gestão Executiva de Projetos.

4.2 O valor bruto mensal da bolsa será de R\$11.258,54 (onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), que, com o desconto do imposto de renda, terá o valor líquido de R\$9.047,40 (nove mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

4.3 As bolsas concedidas no âmbito deste Edital terão regime de dedicação integral, com duração de até dois anos, podendo ser renovada por até mais dois anos, desde que haja aprovação do relatório de atividades, nos termos estabelecidos pela [Deliberação CONSU-A-003/2018](#).

4.3.1 A vigência da bolsa concedida não poderá ser maior que a vigência do projeto ou Centro ao qual se vincula.

#### 5. Das propostas

5.1 Cada Centro de Pesquisa poderá submeter uma única proposta, por meio do [Formulário de Submissão de Propostas](#), com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do Termo de Outorga, convênio ou documento equivalente, que demonstre a vigência do projeto e a(s) origem(ns) dos recursos para financiamento do respectivo Centro;
  - a. Caso o Centro proponente ainda não possua o Termo de Outorga, poderá apresentar o documento emitido pelo órgão financiador, que comprove a concessão.
  - b. O início da vigência da bolsa concedida no âmbito deste Edital estará condicionado à apresentação do Termo de Outorga ou documento equivalente no momento da indicação do bolsista.

II. Justificativa circunstanciada sobre a necessidade da bolsa em consonância com as atividades do Centro e com a modalidade escolhida (item 4.1 deste edital);

III. Descrição clara sobre as **diretrizes da pesquisa a ser desenvolvida pelo bolsista**, com foco na formação de profissional especializado em Gestão da Pesquisa.

5.2 Os coordenadores dos Centros poderão pleitear **até 3** bolsas, sendo no máximo 1 bolsa em cada uma das modalidades definidas no item 3 deste Edital.

I- Serão priorizados os Centros credenciados que não possuem bolsas PPDG, e que tenham propostas aprovadas no presente edital.

II - Cada Centro credenciado poderá usufruir de apenas 1 bolsa por modalidade.

## 6. Do cronograma

Lançamento do Edital	08/09/2025
Submissão das propostas	20/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	02/12/2025
Interposição de recurso	10/12/2025
Divulgação do resultado final	19/12/2025
Indicação do(s) bolsista(s)	<b>até 19/04/2026</b>

## 7. Dos itens financiáveis

O presente Edital financiará, exclusivamente, bolsas de pós-doutorado.

## 8. Da Comissão de Análise e Seleção das propostas

As propostas e recursos submetidos no âmbito deste Edital serão analisados por Comissão indicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, composta por docentes e/ou pesquisadores da Universidade, observados os critérios técnicos e potenciais conflitos de interesse.

## 9. Da divulgação do resultado

O resultado deste Edital será divulgado por meio de comunicação por e-mail aos proponentes e publicado no site da [Pró-Reitoria de Pesquisa](#), na data prevista no cronograma.

## 10. Dos recursos

Os recursos contra o resultado preliminar do Edital deverão ser encaminhados por meio do [Formulário para Interposição de Recurso](#), e serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção de propostas no prazo estabelecido no cronograma.

## 11. Da divulgação do resultado final

O resultado final deste Edital, incluindo a resposta aos eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio de comunicação por e-mail aos proponentes e publicado no site da [Pró-Reitoria de Pesquisa](#), na data prevista no cronograma.

## 12. Da seleção dos candidatos

A seleção dos candidatos às bolsas concedidas por meio deste Edital é de responsabilidade do Centro contemplado.

## 13. Da homologação dos candidatos selecionados

13.1 Após a seleção do candidato, o Centro contemplado deverá enviar ao Grant Office/PRP os documentos relacionados nos itens “a” e “b” abaixo utilizando o [formulário de implementação](#).

- a. O currículo do candidato escolhido, indicando o nome do docente ou pesquisador responsável pela supervisão do bolsista e
- b. O [projeto](#), descrevendo a **pesquisa a ser desenvolvida pelo bolsista** de pós-doutorado, coerente com a modalidade da bolsa aprovada.
  - b.1 O projeto deve abranger o estudo dos princípios, diretrizes, estratégias, configurações e práticas empregadas para gerenciar projetos de pesquisa imersos em diferentes arranjos institucionais e com foco na modalidade da bolsa concedida, conforme orientações disponíveis em [Instruções aos Bolsistas](#), na página dos Grandes Centros.

b.2 Espera-se que o projeto de pesquisa esteja coerentemente estruturado contendo título, introdução, objetivos, metodologia, cronograma, resultados esperados e revisão bibliográfica.

13.2 Caberá à PRP a homologação da seleção do candidato mediante análise dos documentos apresentados (item 13.1) e a emissão do Termo de Concessão da bolsa ao respectivo bolsista, documento essencial para ingresso no PPPD.

13.3 A não indicação de candidato em **até 120 dias após a divulgação do resultado final** acarretará o cancelamento da bolsa.

#### **14. Da obrigatoriedade do ingresso do candidato selecionado no PPPD**

É de responsabilidade do Centro de Pesquisa contemplado, por meio da Unidade de lotação do supervisor do pós-doutorando, a formalização da vinculação obrigatória do bolsista ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD), nos termos estabelecidos pela [Deliberação CONSU-A-003/2018](#).

#### **15. Do Relatório**

15.1 O Relatório de Atividades do bolsista deverá ser elaborado nos termos estabelecidos pela [Deliberação CONSU-A-003/2018](#).

15.2 Uma **cópia do relatório deve ser enviada à PRP**, conforme orientações disponíveis em [Instruções aos Bolsistas](#), na página dos Grandes Centros.

15.3 Caso a cópia do relatório final de atividades do bolsista não seja entregue à PRP, o respectivo Centro fica impedido de concorrer em novos editais no âmbito do “Programa de Apoio à Gestão de Grandes Centros Temáticos de Pesquisa”.

#### **16. Das obrigações do bolsista e de seu supervisor**

a. Cumprir o plano de desenvolvimento do programa de Pós-Doutorado em Gestão da Pesquisa (PPDG) e do projeto de pesquisa aprovado.

b. O bolsista deverá participar do Programa de Mentoria oferecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

## 17. Das disposições finais

17.1 A bolsa concedida estará diretamente vinculada ao Centro postulante, ficando vedada sua transferência para outro Centro não contemplado no âmbito do Programa de Apoio aos Grandes Centros.

17.2 No caso de desistência do bolsista antes do término da vigência da bolsa, o Centro poderá indicar novo bolsista para **fruição do período complementar da vigência**, obedecidas as normas para seleção de candidatos descritas nos itens 12 e 13 deste Edital.